



Estado de Mato Grosso

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**

CNPJ 15.023.914/0001-45

1

**PORTARIA N.º 13/2020**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Fica alterada a lotação da Servidora **GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**, matrícula nº 1580, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para desempenha suas funções laborativas junto à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1100  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
[www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br)



JOEL MARINS DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 13/2020**

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Fica alterada a lotação da Servidora **GIULIANA FRANCESCA MARCELO E MARIANO**, matrícula n° 1580, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para desempenha suas funções laborativas junto à SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

**Art. 3.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 12/2020**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**- Designar e nomear o servidor efetivo **RAFAEL PINHEIRO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Vigia, para exercer a função gratificada de **Diretor de Cultura** na Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado com sessão realizada no dia 18/12/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço no Transporte Escolar, para à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultou em vencedoras as empresas:

JOIANNE LOPES CENTURION – ME, dos itens 02 (100 Alqueire) e 03 (Rio Vermelho) no valor total de R\$ 172.404,00.

DARIO DE MOURA ME, dos itens 01 (Assentamento Floresta), 05 (Curupaí) no valor total de R\$ 167.550,00.

RENILDO R. DOS ANJOS – ME, dos itens 04 (Mata Preta), 06 (Monterlândia) no valor total de R\$ 211.896,00.

Informa ainda aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 20 de janeiro de 2020.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público, aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 20/12/2019, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONCERTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedora a empresa: MARIANA DA ROCHA – ME, inscrita no CNPJ n°. 13.970.100/0001-92, no valor global de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais).

Informa aos interessados que os autos do certame acham-se à disposição para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 20 de janeiro de 2020.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

**GABINETE - DEPTO JURIDICO**  
**DECRETO MUNICIPAL N° 04/2020**

**DECRETO MUNICIPAL N° 04/2020**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), é que:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R\$ 28,10 (vinte e oito reais e dez centavos)**.

**Parágrafo Único:** O presente reajuste leva em consideração o índice INPC relativo ao ano de 2019, totalizando um percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

**Art. 2º** - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no Parágrafo Único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**